



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|---------|
| Processo | ___/___ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019. EDITAL 034/2019. TOMADA DE PREÇOS 002/2019.

I - INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitações e atendendo a requisição da Diretoria Municipal de Educação, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada, para a contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônia Moraes de Souza, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com este Edital, seus anexos e projetos que o integram.

1.2 O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, poderão ser examinados e adquiridos no site www.vargem.sp.gov.br, através do e-mail licitacoes@vargem.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP, dúvidas através do telefone (11) 4598-4500.

1.3 Estarão aptas a participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Vargem/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.4 A presente licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, por este edital e outras normas legais pertinentes, aplicáveis.

1.5 De acordo com o item 2 da Tabela que integra o Decreto 1.511 de 02 de Fevereiro de 2016, fica estabelecido o valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) pela disponibilização de cópia heliográfica deste Edital, cujo valor unitário da cópia é de R\$ 2,00 (dois reais).

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A Tomada de Preços é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação, em sessão pública, **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019**, na sala de Licitações, no térreo do Paço Municipal, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, estado de São Paulo. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|---------|
| Processo | ___/___ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

2.2.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP</p> <p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS 002/2019</p> <p style="text-align: center;">ABERTURA DA SESSÃO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019, AS 08:00 HORAS</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> <p style="text-align: center;">CNPJ</p> |
|---|

2.3.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP</p> <p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS 002/2019</p> <p style="text-align: center;">ABERTURA DA SESSÃO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019, AS 08:00 HORAS</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> <p style="text-align: center;">CNPJ</p> |
|---|

2.3.3 Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até as 08:00 horas do dia 16/09/2019, no departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, ou seja, no momento de abertura do certame.

2.4 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

2.5 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

2.6 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

2.7 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **Anexo III** deste Edital;

III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no **Envelope 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|---------|
| Processo | ___/___ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

3.2 Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

3.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

3.2.6 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, com a sua validade em vigor;

3.2.7 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que possuem tratamento diferenciado pela Lei Complementar 123/06, as mesmas deverão comprovar sua condição de ME ou EPP através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

3.3 Para a comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

3.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliário), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

3.4 Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|---------|
| Processo | ___/___ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

3.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

3.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5.1.1 O Índice de Endividamento Geral (IEG) deverá ser igual ou menor que 0,8 (zero vírgula oito), calculados pela fórmula: $IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$.

LEGENDA:

PC = Passivo Circulante,

RLP = Realizável a Longo Prazo,

AT = Ativo Total.

3.5.1.2 No caso de empresas de Sociedade Anônima, copia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial;

3.5.1.3 No caso de empresas de Sociedade Limitada, copias das paginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

3.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

3.6 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.6.1 Certidão de registro no CREA em nome da licitante e certidão de registro no CREA em nome do responsável técnico. Tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta;

3.6.2 Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços de características semelhantes compatíveis com as do objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância indicadas neste Edital, devidamente comprovado através de Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pela entidade profissional competente ou documentos que comprovem a capacidade técnica de execução através de declarações de pessoa físicas ou jurídicas (Contrato firmado com outra empresa que comprovem a execução dos serviços e ou nota fiscal comprovando a execução dos serviços ou Ordem de Serviços).

3.6.2.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 do TCE-SP);

3.6.3.2 Os Atestados exigidos no subitem 3.6.2 somente serão aceitos se atendidos às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

3.6.4 Declaração compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior;

3.6.4.1 A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras.

3.6.5 Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.6.5.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a empresa licitante deverá enviar um responsável para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução;

3.6.5.2 A Visita deverá ser agendada e realizada até o dia 10 de setembro de 2019. A Visita será realizada e acompanhada pelo Sr. Nelson Bisquolo, Chefe da Seção de Obras Gerais. Os interessados devem agendar com antecedência à data da visita, através do telefone (11) 4598-4500;

3.6.5.3 Será inabilitada a empresa que não realizar Visita Técnica, ou ainda, aquela que realizar fora das datas previstas neste Edital;

3.6.5.4 Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

3.6.6 Relação da equipe técnica e administrativa, permanente que ficará vinculada ao objeto desta licitação;

3.7 Para o cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

3.7.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

3.8 Demais documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

3.8.1 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

3.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no item III deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a apresentação do documento original, caso haja dúvida quanto à veracidade das informações contidas nas cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse das originais na sessão de abertura dos envelopes.

3.10 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, *expedido há 60 (sessenta) dias*, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

3.11 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

3.11.1 No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, onde a mesma será declarada habilitada com restrição, caso seja vencedora do certame.

IV - PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

4.1.1 Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **Anexo I** deste Edital, e;

4.1.1 Concordância e aceitabilidade nos termos definidos nos seguintes:

4.1.2.1 Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital;

4.1.2.2 Memorial descritivo, parte integrante deste Edital.

4.2 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

4.2.1 Identificação da empresa licitante.

4.2.2 Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

4.3 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

4.4 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

4.5 Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

4.6 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

4.7 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

V - DO PROCEDIMENTO

5.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

5.2 Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

5.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

5.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

5.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

5.6 Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

5.7 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços.

5.8 Quando da abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

5.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

5.11 Encerrada esta fase o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente Adjudicação e Homologação.

5.12 De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos dispostos no item 5.9, de imediato desclassificará aquelas que:

6.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

6.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

6.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93.

6.2 A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inc I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

6.2.2 Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 Caso a Proposta não seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

6.2.4 Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

6.2.5 No julgamento das propostas cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

VII - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, juntamente com a contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Seção de Obras Gerais da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, mediante apresentação:

7.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP;

7.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

7.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Vargem/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

7.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Educação e Cultura:

083 – 06.01.12.361.0014.1.005.449051.05.2000000.

VII - DOS PRAZOS

8.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e concluídos no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

8.2 Fica a contratada obrigada a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 desde que devidamente justificado.

IX - DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

X - CONTRATO

10.1 Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente **Anexo II** do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

10.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

10.1.2 Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

10.2 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada, as sanções previstas na Lei 8.666/93 e multas.

10.4 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

10.5 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|---------|
| Processo | ___/___ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

10.6 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

10.6.1 Advertência;

10.6.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra;

10.6.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.6.4 Declaração de idoneidade;

10.6.5 A multa prevista no item dois não será superior a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

10.7 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja sub empreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

11.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

11.1.4 Decretação de falência;

11.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

11.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

XII - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A Seção de Obras Gerais irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

12.2 A obra será recebida provisoriamente, pelo Setor Municipal de Obras Gerais, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

12.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Seção Municipal de Obras Gerais.

12.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

13.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

13.3 Providenciar ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

13.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

13.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

13.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

13.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

13.8 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

13.9 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

13.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

13.11 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

13.12 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.13 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

13.14 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

14.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

14.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

14.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;

14.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A administração do Município de Vargem/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

15.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

15.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

15.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

15.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

15.3 Não será permitida a participação de consórcio.

15.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto as condições dispostas no subitem 3.11.1.

15.5 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

15.6 Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

15.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

15.8 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Seção de Obras Gerais até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

15.9 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

15.10 Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação obedecida a legislação vigente.

15.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

XVI - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

16.1 Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e Especificações dos Serviços;

16.2 Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

16.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a Habilitação.

16.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Publico nos Quadros da Empresa;

16.6 Anexo VII - Memorial descritivo;

16.7 Anexo VIII - Cronograma Físico Financeiro.

VARGEM/SP, 12 DE AGOSTO DE 2019.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações


| | |
|----------|---------|
| Processo | ___/___ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES; PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS, UNITÁRIO E GLOBAL; E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO LICITATÓRIO | 046/2019. |
| TOMADA DE PREÇOS | 002/2019. |
| EDITAL | 034/2019. |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA MORAES DE SOUZA. |

PLANILHA GERAL ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 188.193,67

|  | | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|--|--|---------------|-------------------|---------------------------------|---------------|---------------|
| Data Base: | jul/19 | | | | LS = 98,89 BDI = 22,00 % | | |
| OBRA: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA MORAES DE SOUZA | | | Município: | VARGEM/SP | | |
| ENDEREÇO: | VARIANTE JOÃO HERMENEGILDO DE OLIVEIRA , SN.º - BAIRRO RIO ACIMA - VARGEM/SP | | | | | | |
| Codigo Atividade | Descrição da Atividade | UN | Quant. Orçada | Preço Unitário | Valor Orçado | Percentagem | |
| | | | | | | Serv/Ativ. | AT/ET ET/TT |
| 01.00.000 | SERVICOS PRELIMINARES | | | | 12.170,81 | | 6,47 |
| 01.01.000 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | 12.170,81 | 100,00 | 100,00 |
| 03.50.001 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL) | M3 | 0,96 | 407,00 | 391,94 | 3,22 | |
| 03.50.005 | DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS OU PRÉ-MOLDADAS INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL) | M2 | 19,26 | 30,00 | 577,80 | 4,75 | |
| 04.50.001 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS | M2 | 73,73 | 74,00 | 5.456,02 | 44,83 | |
| 05.60.001 | RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS | UN | 4,00 | 12,00 | 48,00 | 0,39 | |
| 05.60.005 | RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA | UN | 4,00 | 54,00 | 216,00 | 1,77 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: ____
Rúbrica: ____

| | | | | | | | |
|------------------|---|----|--------|--------|------------------|---------------|--------------|
| 06.60.001 | RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS | M2 | 2,70 | 31,00 | 83,70 | 0,69 | |
| 07.60.001 | RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PONTAL OU MISTA P/TELHA BARRO SOBRE LAJE | M2 | 220,30 | 20,00 | 4.406,00 | 36,20 | |
| 07.60.051 | RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV | M2 | 220,30 | 4,50 | 991,35 | 8,15 | |
| 02.00.000 | INFRA ESTRUTURA | | | | 18.719,08 | | 9,95 |
| 02.01.000 | ESCAVACAO | | | | 548,19 | 100,0 | 2,9 |
| 02.01.001 | ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M | M3 | 4,40 | 80,00 | 352,00 | 64,2 | |
| 02.01.010 | APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO | M2 | 11,89 | 8,00 | 95,12 | 17,4 | |
| 02.01.012 | LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM | M2 | 11,89 | 8,50 | 101,07 | 18,4 | |
| 02.02.000 | FUNDACAO PROFUNDA | | | | 6.930,00 | 100,00 | 0,04 |
| 02.02.026 | BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES | M | 110,00 | 63,00 | 6.930,00 | 100,0 | |
| 02.03.000 | FORMA | | | | 1.218,00 | 100,00 | 6,5 |
| 02.03.001 | FORMA DE MADEIRA MACICA | M2 | 21,00 | 58,00 | 1.218,00 | 100,0 | |
| 02.04.000 | ARMADURA | | | | 4.082,43 | 100,00 | 21,8 |
| 02.04.002 | ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA | KG | 371,13 | 11,00 | 4.082,43 | 100,0 | |
| 02.05.000 | CONCRETO | | | | 1.905,20 | 100,00 | 10,2 |
| 02.05.018 | CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA | M3 | 4,40 | 433,00 | 1.905,20 | 100,0 | |
| 02.06.000 | EMBASAMENTO | | | | 1.270,40 | 100,00 | 6,8 |
| 02.06.003 | ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO | M2 | 6,40 | 198,50 | 1.270,40 | 100,0 | |
| 02.07.000 | IMPERMEABILIZACOES | | | | 2.764,86 | 100,00 | 14,8 |
| 02.07.001 | IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO | M2 | 47,67 | 58,00 | 2.764,86 | 100,0 | |
| 03.00.000 | SUPER ESTRUTURA | | | | 16.158,86 | | 8,59 |
| 03.01.000 | FORMA | | | | 2.070,05 | 100,00 | 31,70 |
| 03.01.001 | FORMAS DE MADEIRA MACICA | M2 | 21,79 | 95,00 | 2.070,05 | 100,0 | |
| 03.02.000 | ARMADURA | | | | 5.852,10 | 100,00 | 26,10 |
| 03.02.002 | ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA | KG | 444,35 | 11,00 | 4.887,85 | 83,5 | |
| 03.02.005 | TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA) | KG | 95,00 | 10,15 | 964,25 | 16,5 | |
| 03.03.000 | CONCRETO | | | | 8.236,71 | 100,00 | 42,20 |
| 03.03.016 | CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25 MPA | M3 | 3,52 | 433,00 | 1.524,16 | 18,5 | |
| 03.03.018 | LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KGF/M2 | M2 | 58,37 | 115,00 | 6.712,55 | 81,5 | |
| 04.00.000 | ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS | | | | 8.569,80 | | 4,55 |
| 04.01.000 | ALVENARIA | | | | 8.569,80 | 100,00 | 100,0 |
| 04.01.033 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM - CLASSE C | M2 | 142,83 | 60,00 | 8.569,80 | 100,0 | |
| 05.00.000 | ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS | | | | 13.310,00 | | 7,07 |
| 05.01.000 | PORTAS/BATENTES/FERRAGENS | | | | 4.360,00 | 100,00 | 29,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo ____/____
Fls: _____
Rúbrica: _____

| | | | | | | | |
|------------------|---|----|--------|----------|------------------|---------------|--------------|
| 05.01.094 | PM-62 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=72CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA | UN | 2,00 | 615,00 | 1.230,00 | 28,2 | |
| 05.01.095 | PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=82CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA | UN | 2,00 | 620,00 | 1.240,00 | 28,4 | |
| 05.01.096 | PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA | UN | 3,00 | 630,00 | 1.890,00 | 43,3 | |
| 05.05.000 | OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS | | | | 8.950,00 | 100,00 | 70,20 |
| 05.05.040 | BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO | M | 3,00 | 380,00 | 1.140,00 | 12,7 | |
| 05.05.064 | PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO | M | 6,00 | 185,00 | 1.110,00 | 12,4 | |
| 05.05.086 | BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO | UN | 1,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 25,7 | |
| 05.05.101 | CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO | UN | 2,00 | 2.200,00 | 4.400,00 | 49,2 | |
| 06.00.000 | ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS | | | | 5.195,92 | | 2,76 |
| 06.01.000 | ESQUADRIAS METALICAS | | | | 5.195,92 | 100,00 | 60,60 |
| 06.01.025 | CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES | M2 | 8,56 | 607,00 | 5.195,92 | 100,0 | |
| 07.00.000 | COBERTURA | | | | 28.971,00 | | 15,39 |
| 07.01.000 | ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI | | | | 16.443,00 | 100,00 | 29,00 |
| 07.01.025 | EM TERCAS PARA TELHAS CERAMICAS | M2 | 261,00 | 63,00 | 16.443,00 | 100,0 | |
| 07.03.000 | COBERTURA | | | | 12.528,00 | 100,00 | 71,00 |
| 07.03.110 | TELHA CERAMICA TIPO ROMANA | M2 | 261,00 | 48,00 | 12.528,00 | 100,0 | |
| 08.00.000 | INSTALACOES HIDRAULICAS | | | | 17.748,00 | | 9,43 |
| 08.02.000 | ABRIGO E REDE DE GAS | | | | 2.415,00 | 100,00 | 6,50 |
| 08.02.005 | AG-08 ABRIGO PARA GAS COM 2 BUJOS DE 13 KG | UN | 1,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 78,7 | |
| 08.02.016 | PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA | M | 2,50 | 26,00 | 65,00 | 2,7 | |
| 08.02.060 | TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCO PER | M | 4,50 | 100,00 | 450,00 | 18,6 | |
| 08.03.000 | REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES | | | | 1.314,00 | 100,00 | 5,10 |
| 08.03.016 | TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25MM (3/4") INCL | M | 26,00 | 24,00 | 624,00 | 47,5 | |
| 08.03.019 | TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 50MM (1.1/2") INCL | M | 15,00 | 46,00 | 690,00 | 17,50 | |
| 08.04.000 | REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS | | | | 1.641,00 | 100,00 | 4,90 |
| 08.04.005 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2" | UN | 1,00 | 122,00 | 122,00 | 7,4 | |
| 08.04.022 | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4") | UN | 1,00 | 103,00 | 103,00 | 19,70 | |
| 08.04.044 | VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB | UN | 3,00 | 472,00 | 1.416,00 | 52,50 | |
| 08.08.000 | COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS | | | | 714,00 | 100,00 | 0,50 |
| 08.08.045 | EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG | UN | 1,00 | 438,00 | 438,00 | 61,3 | |
| 08.08.046 | EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 | UN | 1,00 | 138,00 | 138,00 | 27,10 | |
| 08.08.050 | EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L | UN | 1,00 | 138,00 | 138,00 | 27,10 | |
| 08.09.000 | REDE DE ESGOTO: TUBULACOES | | | | 2.762,00 | 100,00 | 7,00 |
| 08.09.015 | TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 40MM (1.1/2") INCL | M | 6,00 | 45,00 | 270,00 | 9,8 | |
| 08.09.016 | TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 50MM (2") INCL | M | 15,00 | 50,00 | 750,00 | 20,80 | |
| 08.09.018 | TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL | M | 26,00 | 67,00 | 1.742,00 | 26,90 | |
| 08.10.000 | REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS | | | | 2.304,00 | 100,00 | 4,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo ____/____
Fls: _____
Rúbrica: _____

| | | | | | | | |
|------------------|--|----|--------|----------|-----------------|---------------|--------------|
| 08.10.006 | CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA | UN | 4,00 | 76,00 | 304,00 | 13,2 | |
| 16.08.027 | CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA | UN | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 23,80 | |
| 16.08.028 | CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO | UN | 2,00 | 500,00 | 1.000,00 | 28,90 | |
| 08.12.000 | REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS | | | | 900,00 | 100,00 | 2,70 |
| 08.12.016 | CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M | M | 9,00 | 100,00 | 900,00 | 100,0 | |
| 08.13.000 | RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES | | | | 1.102,00 | 100,00 | 3,20 |
| 08.13.001 | TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES | M | 12,00 | 24,00 | 288,00 | 26,1 | |
| 08.14.003 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1") | M | 2,00 | 79,00 | 158,00 | 35,20 | |
| 08.14.103 | CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA | UN | 1,00 | 545,00 | 545,00 | 36,20 | |
| 08.14.046 | TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1") | M | 1,00 | 111,00 | 111,00 | 23,80 | |
| 08.16.000 | LOUCAS | | | | 3.095,00 | 100,00 | 14,80 |
| 08.16.001 | BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO | UN | 3,00 | 255,00 | 765,00 | 24,7 | |
| 08.16.010 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA | UN | 3,00 | 570,00 | 1.710,00 | 27,50 | |
| 08.16.045 | TANQUE DE LOUCA BRANCA, PEQUENO C/COLUNA | UN | 1,00 | 620,00 | 620,00 | 8,80 | |
| 08.17.000 | APARELHOS E METAIS | | | | 1.501,00 | 100,00 | 5,20 |
| 08.17.000 | CONJUNTO DE BARRAS COMPLETO PARA BACIA E LAVATÓRIO DE BANHEIRO PNE | UN | 1,00 | 750,00 | 750,00 | 50,0 | |
| 08.17.058 | FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL | UN | 1,00 | 550,00 | 550,00 | 9,20 | |
| 08.17.080 | TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2" | UN | 3,00 | 67,00 | 201,00 | 0,60 | |
| 09.00.000 | INSTALACOES ELETRICAS | | | | 7.212,00 | | 3,83 |
| 09.05.000 | REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS | | | | 604,00 | 100,00 | 12,10 |
| 09.05.045 | QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS. | UN | 1,00 | 270,00 | 270,00 | 10,50 | |
| 09.05.070 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A | UN | 2,00 | 89,00 | 178,00 | 9,30 | |
| 09.05.073 | DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A | UN | 6,00 | 26,00 | 156,00 | 2,30 | |
| 09.06.000 | REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM | | | | 228,00 | 100,00 | 1,10 |
| 09.06.001 | CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2" | UN | 4,00 | 22,00 | 88,00 | 38,6 | |
| 09.06.002 | CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4" | UN | 4,00 | 35,00 | 140,00 | 31,30 | |
| 09.07.000 | REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO | | | | 744,00 | 100,00 | 4,80 |
| 09.07.003 | FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO | M | 100,00 | 3,00 | 300,00 | 40,3 | |
| 09.07.006 | FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO | M | 30,00 | 6,00 | 180,00 | 24,2 | |
| 09.07.011 | CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO | M | 24,00 | 11,00 | 264,00 | 35,5 | |
| 09.08.000 | PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS | | | | 3.209,00 | 100,00 | 13,70 |
| 09.08.058 | INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC | UN | 7,00 | 137,00 | 959,00 | 29,9 | |
| 09.08.079 | TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. | UN | 10,00 | 156,00 | 1.560,00 | 54,00 | |
| 09.08.081 | PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC | UN | 2,00 | 115,00 | 230,00 | 1,50 | |
| 09.08.085 | PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - | UN | 4,00 | 115,00 | 460,00 | 7,70 | |
| 09.09.000 | LUMINARIAS INTERNAS | | | | 2.427,00 | 100,00 | 19,50 |
| 09.09.083 | IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED | UN | 2,00 | 69,00 | 138,00 | 9,90 | |
| 09.09.051 | IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W) | UN | 5,00 | 149,00 | 745,00 | 0,90 | |
| 09.09.052 | IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W) | UN | 8,00 | 193,00 | 1.544,00 | 31,40 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: ____
Rúbrica: ____

| | | | | | | | | |
|------------------|--|----|--------|--------|----------|------------------|---------------|---------------|
| 12.00.000 | REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE | | | | | 20.663,47 | | 10,98 |
| 12.01.000 | REVESTIMENTO DE TETO | | | | | 2.958,00 | 100,00 | 33,70 |
| 12.01.001 | CHAPISCO | M2 | 58,00 | 12,00 | 696,00 | 23,5 | | |
| 12.01.006 | EMBOCO DESEMPENADO | M2 | 58,00 | 39,00 | 2.262,00 | 77,30 | | |
| 12.02.000 | REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS | | | | | 12.123,84 | 100,00 | 49,80 |
| 12.02.002 | CHAPISCO | M2 | 109,50 | 6,80 | 744,60 | 6,1 | | |
| 12.02.005 | EMBOCO | M2 | 109,50 | 32,00 | 3.504,00 | 22,70 | | |
| 12.02.009 | REVESTIMENTO COM GESSO | M2 | 89,60 | 21,90 | 1.962,24 | 27,10 | | |
| 12.02.036 | REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE | M2 | 109,50 | 54,00 | 5.913,00 | 45,40 | | |
| 12.04.000 | REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS | | | | | 5.581,63 | 100,00 | 16,50 |
| 12.04.004 | CHAPISCO | M2 | 124,59 | 6,80 | 847,21 | 15,2 | | |
| 12.04.006 | EMBOCO DESEMPENADO | M2 | 124,59 | 38,00 | 4.734,42 | 85,70 | | |
| 13.00.000 | PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS | | | | | 8.478,20 | | 4,51 |
| 13.01.000 | LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES | | | | | 4.495,00 | 100,0 | 39,10 |
| 13.01.004 | LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM | M2 | 58,00 | 38,00 | 2.204,00 | 49,0 | | |
| 13.01.006 | LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM | M2 | 58,00 | 8,50 | 493,00 | 11,0 | | |
| 13.01.018 | ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM | M2 | 58,00 | 31,00 | 1.798,00 | 40,0 | | |
| 13.02.000 | REVESTIMENTO DE PISOS | | | | | 3.364,00 | #REF! | 52,90 |
| 13.02.100 | CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 | M2 | 58,00 | 58,00 | 3.364,00 | 100,0 | | |
| 13.07.000 | REVESTIMENTO DE PEITORIS | | | | | 619,20 | 100,0 | 4,40 |
| 13.07.002 | PE-02 PEITORIL | M | 7,20 | 86,00 | 619,20 | 100,0 | | |
| 14.00.000 | VIDROS | | | | | 849,40 | | 0,45 |
| 14.01.000 | VIDROS | | | | | 849,40 | 100,00 | 100,00 |
| 14.01.004 | VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM | M2 | 6,85 | 124,00 | 849,40 | 100,0 | | |
| 15.00.000 | PINTURA | | | | | 11.412,49 | | 6,06 |
| 15.02.000 | FORROS / PAREDES INTERNAS | | | | | 7.617,15 | 100,0 | 62,90 |
| 15.80.043 | TINTA LATEX ECONOMICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA | M2 | 507,81 | 15,00 | 7.617,15 | 100,0 | | |
| 15.03.000 | ESQUADRIAS | | | | | 1.880,14 | 100,0 | 21,00 |
| 15.03.007 | ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | M2 | 31,38 | 53,00 | 1.663,14 | 88,5 | | |
| 15.03.021 | ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO | M2 | 7,00 | 31,00 | 217,00 | 11,5 | | |
| 15.04.000 | EXTERNA | | | | | 1.915,20 | 100,0 | 16,10 |
| 15.80.043 | TINTA LATEX ECONOMICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA | M2 | 127,68 | 15,00 | 1.915,20 | 100,0 | | |
| 16.00.000 | SERVICOS COMPLEMENTARES | | | | | 18.734,64 | | 9,95 |
| 16.02.000 | PISOS EXTERNOS | | | | | 9.983,06 | 100,00 | 53,3 |
| 16.02.070 | LASTRO DE CONCRETO - 5CM | M2 | 110,31 | 32,00 | 3.529,92 | 35,4 | | |
| 16.02.071 | LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM | M2 | 110,31 | 8,50 | 937,64 | 9,4 | | |
| 16.02.090 | CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG | M2 | 110,31 | 50,00 | 5.515,50 | 55,2 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

| | | | | | | | |
|------------------|---|----|--------|----------|-----------------|--------------|-------------|
| 16.06.000 | COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO | | | | 5.868,00 | 100,0 | 31,3 |
| 16.06.023 | AL-01 ABRIGO PARA LIXO | UN | 1,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 68,2 | |
| 16.06.078 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE | M2 | 4,50 | 410,00 | 1.845,00 | 31,4 | |
| 16.06.092 | INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL | UN | 1,00 | 23,00 | 23,00 | 0,4 | |
| 16.11.000 | LIMPEZA FINAL | | | | 2.883,58 | 100,0 | 15,4 |
| 16.11.005 | LIMPEZA DA OBRA | M2 | 205,97 | 14,00 | 2.883,58 | 100,0 | |

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 188.193,67

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

| | | | |
|-----------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO | 046/2019 | EDITAL | 034/2019 |
| TOMADA DE PREÇO | 002/2019 | CONTRATO | /2019 |

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Vargem/SP e do outro como Contratada a Empresa _____, em conformidade com as cláusulas abaixo e a Tomada de Preço 002/2019.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP.

1.2 CONTRATADA: A empresa _____, com sede à _____, portadora do CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato devidamente representada por _____.

1.3 A presente contratação decorre do Processo Licitatório 027/2019, Tomada de Preços 001/2019, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contratação de empresa para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônia Moraes de Souza.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

3.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Seção de Obras Gerais da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS IV – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e concluídos no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.2 O presente Contrato será regido pelo regime de "empreitada por preço global". O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

4.3 O preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

4.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Educação e Cultura:

083 – 06.01.12.361.0014.1.005.449051.05.2000000.

4.5 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

4.5.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

4.5.2 A data base adotada será julho/2.019 (Mês / Ano);

4.6 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

4.7 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

5.2 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.3 Providenciar ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

5.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

5.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

5.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

5.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

5.8 Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

5.9 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

5.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

5.11 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

5.12 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.13 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

5.14 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

6.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

6.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;

6.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, juntamente com a Contratada.

7.2 A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

7.2.1 Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP);

7.2.2 Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

8.1 A Seção de Obras Gerais irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

8.2 A obra será recebida provisoriamente, pelo Setor Municipal de Obras Gerais, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Seção Municipal de Obras Gerais.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA IX – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, no montante equivalente à 5% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

10.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

10.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

10.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.1.1 O disposto no subitem 11.1 se aplica também aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, caso ocorra.

11.2 O não cumprimento das obrigações Contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade,

11.2.5 A multa prevista no item 11.2.2 não será superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

11.3 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja sub empreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

12.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

12.1.4 Decretação de falência;

12.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

XIII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 034/2019**, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, DE DE 2019.

PELO CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)

CNPJ

(Procurador, Sócio ou Diretor)

CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 000/2019

OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônia Moraes de Souza.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: SILAS MARQUES DA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br

E-mail pessoal: silamarques@bol.com.br

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019
EDITAL 034/2019
TOMADA DE PREÇO 002/2019

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico à Tomada de Preço 002/2019 referente ao Processo Licitatório 046/2019, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa

Assinatura do representante legal

Identificação do cargo/função do signatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019
EDITAL 034/2019
TOMADA DE PREÇO 002/2019

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019
EDITAL 034/2019
TOMADA DE PREÇO 002/2019**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital 034/2019 e Tomada de Preço 002/2019 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

- OBS.:**
- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
 - Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019
EDITAL 034/2019
TOMADA DE PREÇO 002/2019

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019
EDITAL 034/2019
TOMADA DE PREÇO 002/2019

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA MORAES DE SOUZA.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA MORAES DE SOUZA

BAIRRO: RIO ACIMA

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antônia Moraes de Souza

PROPR.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM / SP

LOCAL : Variante João Hermenegildo de Oliveira, s/n.º

Bairro Rio Acima – Vargem – SP

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos detalhes dos projetos fornecidos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM (PMV), doravante denominada **Contratante**.
- As obras serão fiscalizadas por técnicos pertencentes à Prefeitura do Município de Vargem, que serão doravante denominados como **Fiscalização**.
- As obras serão conduzidas por pessoal pertencente à empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada **Contratada**.
- Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- A PMV exige que a Proponente faça uma visita técnica e o reconhecimento geral dos locais onde se desenvolverão os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades desta obra, tais como localização e acesso ao canteiro de obras, locais a serem demolidos e medidas de isolamento e proteção.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução das obras e dos serviços contratados, facultando à fiscalização, a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|---------|
| Processo | ___/___ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

Contratadas. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependência onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros.

- A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.
- A Contratada obriga-se a retirar da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- A mão de obra a se empregar para a execução da obra será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.
- A Contratada obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e re-execução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.
- A PMV, se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume de serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual da obra.
- **As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução de obra.**
- A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução das obras, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.
- Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros que possa assegurar o progresso satisfatório às obras.
- À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias dentro do canteiro de obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual.
- Excluem-se dos fornecimentos a cargo da Contratada, os materiais, ferramental, equipamentos e mão de obra expressamente referidos nas instruções de concorrência e/ou neste Caderno de Encargos como responsabilidade da PMV.
- A PMV se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.
- A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar á PMV ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMV de toda e qualquer reclamação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

que possa surgir em decorrência dos mesmos.

- O prazo estabelecido para a execução da obra e serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada por fatos da administração da PMPB, ou de força maior, como tal conceituados no código civil brasileiro.
- Fica entendido que a simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas plenamente reconhecidos e justificados pela fiscalização da obra.
- A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.
- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução das obras e de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pelo proprietário, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- A PMV não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos próprios canteiros onde deverá executar os serviços.
- A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todos os projetos, especificações, materiais cedidos pela PMV e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMV informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
- O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.
- O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
- Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.
- A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à fiscalização quando exigidos.
- Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos a:
 - Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.
 - Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de sub contratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal.
 - Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|---------|
| Processo | ___/___ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução das obras.

- Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução das obras.
- Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral.
- Água e energia elétrica: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para canteiro como para a execução das obras.
- Segurança e vigilância: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância das obras.
- Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas.
- Todas as alterações que se fizerem necessárias e forem executadas na obra deverão ser cadastradas pela Contratada em cópia digital dos respectivos projetos, constituindo o “*como construído*” da obra, que deverá ser entregue a PMV no término da mesma, sem lhe trazer nenhum ônus.
- A fiscalização considerará a obra como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos por lei.
- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessário, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.
- A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.
- A Contratada será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

- A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PMV, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.
- O controle tecnológico dos materiais e serviços relativos à obra contratada, em especial o controle do concreto armado, ficará a cargo de empresa(s) especializada(s), sub-contratada(s) pela Contratada, e que deverá(ão) ser previamente aprovada(s) pela Contratante / Fiscalização.

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

A obras serão realizada no terreno onde está instalada a Escola Municipal “Antonia Moraes de Souza” de propriedade da Contratante.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser providenciadas a demolição de ambientes especificados de acordo com o projeto, bem como a retirada das telhas e do madeiramento de toda a escola.

INFRA-ESTRUTURA

Deverão ser providenciadas a locação e a execução de brocas manuais de concreto diâmetro 25 cm moldadas in-loco, e blocos de concreto armado, vigas baldrame que deverão ser niveladas com alvenaria de embasamento e após ser executado impermeabilização utilizando-se massa contendo hidrófugo.

SUPER ESTRUTURA

As estruturas serão em concreto armado constando pilares, vigas de respaldo e laje nos locais indicados no projeto.

ALVENARIA

A alvenaria será de blocos de concreto de 14 cm. classe C, em todas as paredes e nas mesmas serão executadas verga/cintas de blocos de concreto nos locais indicados no projeto.

ELEMENTOS DE MADEIRA / ELEMENTOS ESPECIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

As portas internas serão de madeira sarrafeada para pintura assentes em batentes de madeira de dimensões de acordo com o projeto com o modelo do catalogo técnico do FDE (Fundação de Desenvolvimento da Educação).

ELEMENTOS METÁLICOS / ELEMENTOS ESPECIAIS

Os caixilhos serão de ferro basculantes de dimensões de acordo com o projeto. Os mesmos deverão ser executados de acordo com o modelo do catalogo técnico do FDE (Fundação de Desenvolvimento da Educação).

COBERTURA

Serão construídas em tesouras de madeira para telhas cerâmicas, cobertas por telhas cerâmicas tipo Romana, com cumeeira e espigão devidamente emboçados.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Água fria:

A tubulação de distribuição de água fria será totalmente embutida na alvenaria e constituída de barras de canos de PVC, deixando-se pontos nos locais necessários alimentados por reservatório superior com capacidade definida no projeto hidráulico;

Água Servida de Esgoto Sanitário:

A rede de água servidas é composta por tubos de PVC, sendo ligada a rede principal de esgotos, que também será constituída de canos de PVC, sendo ligada ao conjunto de sumidouro e fossa de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vargem.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As redes de distribuições internas são compostas por condutores flexíveis, embutidos na alvenaria e na laje, com pontos de tomadas, interruptores e luzes, nos locais previamente estabelecidos em projeto. As fiações obedecem aos padrões e limites impostos pela concessionária local e pela normalização vigente;

REVESTIMENTO DE TETOS E PAREDES

As paredes internas e laje receberão chapisco, emboço desempenado, nos banheiros e cozinha receberão chapisco, emboço e azulejos até o teto. Nas paredes externas serão aplicados chapisco, emboço desempenados.

PISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-----------|
| Processo | ____/____ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

Após o acerto das áreas onde serão realizados os pisos internos serão executados lastro de pedra britada de espessura média de 5 cm e um contra piso em lastro de concreto com hidrófugo com espessura média de 5 cm, após será aplicada uma camada de espessura de 2,5 cm. de argamassa de regularização de cimento e areia. Após a cura completa será assentado piso e rodapé em cerâmica esmaltado antiderrapante PEI-4/5, utilizando argamassa de assentamento colante industrializada, tanto piso quanto o rodapé serão rejuntados com argamassa industrializada. Já os pisos externos receberão lastro de pedra britada de espessura média de 5 cm, e piso de concreto Fck 25,0 Mpa de espessura média de 5cm.

VIDROS

As esquadrias receberão vidros liso comum de 4 mm.

PINTURAS

Pintura de paredes internas e laje receberão látex com aplicação massa niveladora. As esquadrias metálicas receberão tinta esmalte, já as esquadrias de madeira receberão primeiramente aplicação de massa niveladora e após este preparo também serão pintadas com tinta esmalte.

LIMPEZA DA OBRA

Após a conclusão dos serviços acima especificados, a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo ser removidos todas as sobras de materiais e/ou entulhos.

VARGEM/SP, XX DE XXXXXXXX DE 2.019.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ___/___/___ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019
EDITAL 034/2019
TOMADA DE PREÇO 002/2019

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA MORAES DE SOUZA.

Data Base: jul/19 LS = 98,89 BDI = 22,00%

OBRA: REFEORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA MORAES DE SOUZA
ENDEREÇO: VARIANTE JOÃO HERMENEGILDO DE OLIVEIRA, S/Nº - BAIRRO RIO ACIMA

| Codigo Atividade | Descrição da Atividade | Valor Orçado | % | 30 DIAS | | 60 DIAS | | 90 DIAS | | 120 DIAS | |
|------------------|--|--------------|-------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|----------|----------|
| | | | | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ |
| 01.00.000 | SERVICOS PRELIMINARES | 12.170,81 | 6,47 | 100% | 12.170,81 | - | - | - | - | - | - |
| 02.00.000 | INFRA ESTRUTURA | 18.719,08 | 9,95 | - | - | 100% | 18.719,08 | - | - | - | - |
| 03.00.000 | SUPER ESTRUTURA | 16.158,86 | 8,59 | - | - | 20% | 3.231,77 | 80% | 12.927,09 | - | - |
| 04.00.000 | ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS | 8.569,80 | 4,55 | - | - | - | - | 100% | 8.569,80 | - | - |
| 05.00.000 | ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS | 13.310,00 | 7,07 | - | - | 30% | 3.993,00 | 70% | 9.317,00 | - | - |
| 06.00.000 | ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS | 5.195,92 | 2,76 | - | - | - | - | 20% | 1.039,18 | 80% | 4.156,74 |
| 07.00.000 | COBERTURA | 28.971,00 | 15,39 | - | - | 100% | 28.971,00 | - | - | - | - |
| 08.00.000 | INSTALACOES HIDRAULICAS | 17.748,00 | 9,43 | 25% | 4.437,00 | 25% | 4.437,00 | 25% | 4.437,00 | 25% | 4.437,00 |
| 09.00.000 | INSTALACOES ELETRICAS | 7.212,00 | 3,83 | - | - | 30% | 2.163,60 | 30% | 2.163,60 | 40% | 2.884,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ___/___/___ |
| Fis: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

| | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|-------------------------------------|-------------------|------------------|--------------|------------------|---------------|-----|------------------|---------------|-------------------|----------------|-------------------|
| 12.00.000 | REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE | 20.663,47 | 10,98 | | | - | 20% | 4.132,69 | 50% | 10.331,74 | 30% | 6.199,04 |
| 13.00.000 | PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS | 8.478,20 | 4,51 | | | - | | - | | - | 100% | 8.478,20 |
| 14.00.000 | VIDROS | 849,40 | 0,45 | | | - | | - | | - | 100% | 849,40 |
| 15.00.000 | PINTURA | 11.412,49 | 6,06 | | | - | | - | | - | 100% | 11.412,49 |
| 16.00.000 | SERVICOS COMPLEMENTARES | 18.734,64 | 9,95 | | | - | 20% | 3.746,93 | 50% | 9.367,32 | 30% | 5.620,39 |
| TOTAL DOS SERVIÇOS | | 188.193,67 | 100,00 | 8,82% | 16.607,81 | 36,87% | | 69.395,07 | 30,90% | 58.152,73 | 23,40% | 44.038,06 |
| | | | ACUMULADO | 8,82% | 16.607,81 | 45,70% | | 86.002,88 | 76,60% | 144.155,61 | 100,00% | 188.193,67 |

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal